



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020 – CPL/CIGÁS

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 09, de 28 de novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1 DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos**, sob o sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

1.3 O critério de julgamento do objeto desta licitação será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sobre o valor do item nas condições e formas indicados no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1 O órgão gerenciador será a Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

2.1.1 Não acudiu interessados como participante, em conformidade com as exigências legais.

2.1.2 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação (carona).

3 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico do COMPRASNET, www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS, www.cigas-am.com.br, ou na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, no horário de 08h30min às 11h e de 14h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2 A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Proposta



Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS - PREGÃO SRP Nº 02/2020

Data da sessão pública: 04/03/2020

Horário: 09h30min (horário de Brasília) e 8h30min (horário de Manaus)

3.3 Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3.4 Para as indicações de horário, constantes neste Edital, será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

3.5 Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone **(92) 3303-3201** ou pelo **e-mail cpl@cigas-am.com.br**, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam **HABILITADAS PARCIALMENTE** (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "*online*" junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001), com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002, **ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;**

4.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Comprasnet*.

4.1.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o *Comprasnet*, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

4.2.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos da **Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002** e suas alterações e ainda, as hipóteses estabelecidas pelo **art. 38 da Lei nº 13.303/2016;**

Manaus

- 4.2.2** Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;
- 4.2.3** Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;
- 4.2.4** Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- 4.2.5** Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;
- 4.2.6** Empresa estrangeira que não funcione no País;
- 4.2.7** Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.2.8** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.2.9** Direta ou indiretamente os impedidos pelos incisos e parágrafos do art. 44, da Lei 13.303/2016;
- 4.2.9.1** Para fins do disposto no **item 4.2.9**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 4.2.10** Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;
- 4.2.11** Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação.
- 4.3 Como condição para participação neste Pregão a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 4.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na

Recusado



condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3.7 Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

5 DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO desse Edital, no que couber.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os

Presença

04

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 Para registrar no sistema a informação quanto a adequação de exclusividade no certame, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato do cadastro da proposta, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;

6.7.1 A apresentação da Declaração (Anexo IV) não será considerada, quando da informação negativa no sistema acerca do enquadramento como ME/EPP.

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca, desde que a mesma não revele a identidade do proponente;

7.1.3 Fabricante, desde que o mesmo não revele a identidade do proponente;

Proposta

05

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.1 Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item 7.5.**, prevalecerá o prazo constante neste Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir das 08h30min, horário de Manaus (AM), do dia **04/03/2020**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste EDITAL, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 02/2020**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Manaus

06

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1 O lance deverá ser ofertado conforme **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido no sistema comprasnet.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.16.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Paulo

02

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Os lances ofertados pelos licitantes, no Sistema COMPRASNET, deverão corresponder ao **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

8.21.1 Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação,

Paulo

de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei nº 13.303/2016.

9 DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE:

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne às especificações exigidas. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem todas as exigências deste Edital serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

9.1.1 Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

9.1.2 Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

10 DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2 O Pregoeiro decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor **UNITÁRIO**.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

10.4 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

10.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for verificada e evidente

Paulo

09

pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.6.1 Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentação digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12 Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário.

10.13 A proposta comercial assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos** após o encerramento da etapa de lances, impreterivelmente por convocação do Pregoeiro pelo Sistema COMPRASNET “Convocar anexo”.

10.14 Da negociação:

10.14.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Caso não sejam realizados lances será verificado a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

apresentado

10.15 O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para tanto, sob pena de desclassificação.

11 DA HABILITAÇÃO:

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

11.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

11.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6 Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, juntamente com a proposta de preços, **as seguintes documentações complementares ao SICAF:**

11.6.1 Habilitação Jurídica:

11.6.1.1 Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

Assinado



11.6.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

11.6.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

11.6.1.3.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acórdão TCU nº 642/2014-Plenário**;

11.6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

11.6.1.5 A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**;

11.6.1.6 Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006), **ANEXO IV**;

11.6.1.7 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.6.2 Qualificação Técnica:

11.6.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu produtos iguais, similares ou equivalentes às do objeto desta licitação, na forma do disposto no inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/2016.

11.6.2.1.1. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

11.6.2.2 Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.6.2.3 O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à

Carvalho

comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

11.6.2.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.3.1 Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, (assinados pelos Contadores e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/1976.

11.6.3.2 A capacidade econômico-financeira será verificada por meio da apresentação dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral, os quais **deverão ser calculados e assinados por profissional devidamente habilitado em contabilidade**, utilizando-se duas casas decimais e arredondamento, na forma abaixo e obedecendo aos seguintes parâmetros:

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez} \\ \text{Corrente (ILC)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez} \\ \text{Geral (ILG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{Solvência Geral} \\ \text{(SG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \geq 1,00$$

11.6.3.3 Serão aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados nas seguintes formas:

11.6.3.3.1. Publicados em Diário Oficial;

11.6.3.3.2. Publicados em Jornal; ou

Paulo

11.6.3.3.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou

11.6.3.3.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

11.6.3.3.5. Registrado no SPED – Sistema de Público de Escrituração Digital e/ou na ECD - Escrituração Contábil Digital, nos termos do Decreto no 6.022 de 22/01/2007 e da Instrução Normativa RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

11.6.3.4 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não possua Balanço Patrimonial, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1,00), conforme fórmula abaixo:

$$\text{Índice de Solvência (S)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} \geq 1,00$$

11.6.3.5 Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices anteriores, deverá comprovar possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a **10% (dez por cento) do valor da Proposta de Preços apresentada pela Licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a sua atualização para essa data, por meio de índices oficiais.

11.6.3.5.1. Para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar cópia autenticada do último Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou documento equivalente onde conste a alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial ou por meio do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro.

11.6.3.6 Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (conforme Lei n. 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, emitida até **60 (sessenta) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

11.6.3.6.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item anterior.

11.6.3.6.2. Na hipótese de não haver validade explícita na certidão supracitada essa será considerada válida por **60 (sessenta) dias**.

Proprietário

14

11.6.3.7 As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, **deverão comprovar o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.**

11.6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

11.6.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

11.6.4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

11.6.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, válida.

11.6.4.4.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei nº 12.440/2011 e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

11.6.5 Declarações:

11.6.5.1 A **Declaração de Ciência do Edital**, a **Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, a **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade**, a **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** e a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico “COMPRASNET”.

11.6.6 Disposições Gerais da Habilitação:

11.6.6.1 Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

11.6.6.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus anexos.

11.6.6.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **item 11 (DA HABILITAÇÃO)** do presente EDITAL.

apreendido



11.6.6.4 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

11.6.6.5 A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("online") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

11.6.6.6 Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

11.6.6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

11.6.6.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º, art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

11.6.6.8.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

11.6.6.8.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.6.6.8.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.6.6.8.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

11.6.6.8.2.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Proprietário

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 120 (cento e vinte) minutos, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de TODA documentação de habilitação e proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

12.7 Na hipótese prevista no **subitem 12.1.**, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica da CIGÁS, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail (**cpl@cigas-am.com.br**) dentro do **prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no **subitem 12.1.**, qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade **“Convocar anexo”**.

12.8 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30min às 11h e de 14h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, SOMENTE quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade,

Manaus

17

devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias** úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

13.1.1 A CIGÁS somente reconhecerá impugnações que forem interpostas no PROTOCOLO desta Companhia, impressa, assinada por representante legal comprovadamente, no horário de 08h30min às 17h (horário Manaus), de segunda à sexta-feira, no endereço constante no **item 3.1** deste Edital.

13.1.2 Os pedidos de informações e esclarecimentos poderão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo de Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@cigas-am.com.br ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, no horário de 8h30min às 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 3.1**, ambos até **05 (cinco) dias** úteis antes da realização deste Certame.

13.1.2.1 Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do Edital e seus anexos e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

14 DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no **mínimo, vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável da Companhia.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer

Prof. Paulo

importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.(art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016).

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.8 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da CONTRATANTE, até às 17 horas do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas por meio do e-mail **cpl@cigas-am.com.br**.

14.9 Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.10 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000).

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Prof. Fels

192

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso.

16.2 A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo Diretor Presidente.

17 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

17.1 Após homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a Companhia de Gás do Amazonas (**CIGÁS**), convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da convocação** para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

17.1.1 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do art. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

17.2 O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (**CIGÁS**) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

17.3 Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ANEXO I** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Título II, Capítulo II da **Lei nº 13.303/2016** e suas alterações.

17.4 É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (**CIGÁS**), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

17.5 Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data de apresentação das propostas, sem a

Manuela

20

comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6 Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste instrumento e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste EDITAL.

17.7 Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, conforme determina o *caput*, do **§ 2º, art. 48 do Decreto nº 10.024/2019** e o **art. 7 da Lei nº 10.520/2002**.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

18 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1 A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

19.1 A vigência do **CONTRATO** desta licitação será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, conforme estabelecido no **item 7 (PRAZO) DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

20 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

20.1 O pagamento será realizado após a entrega do objeto contratual de acordo com o Relatório de Recebimento na sede da CIGÁS, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CIGÁS, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes.

20.2 Ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à CIGÁS, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

20.3 A Nota Fiscal será emitida pelo CONTRATADO, sem rasuras, legível e em nome da CIGÁS contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

Prudencio

20.4 Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

20.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20.6 A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

20.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.8 Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

20.9 O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

21.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, em sua atual redação.

22 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

22.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**, podendo ser reajustados, após este período, pela variação informado pela CONTRATADA.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

23.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1.1 Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 061/2019**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

23.1.2 Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

23.1.3 Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

Assinado

23.1.4 Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados.

23.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais, devendo os mesmos ser entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso.

23.1.6 Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto com defeito, dentro do prazo previsto neste Edital e seus anexos.

23.1.7 Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

23.1.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23.1.9 Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto ao objeto fornecido.

23.1.10 Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

23.1.11 Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do art. 69, da Lei nº 13.303/2016**.

23.1.12 Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

23.1.13 Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

23.1.14 Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais.

23.1.15 Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas e aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso de inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

Pravalo

23.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

23.2.2 Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

23.2.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

23.2.4 Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais.

23.2.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

23.2.6 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

23.2.7 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

23.2.8 Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimento correspondentes.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.178/2000, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, disciplinados nos **arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

24.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

24.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no art. 7º da Lei 10.520/2002. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

24.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **EDITAL**.

Paulo



25 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

25.1 A rescisão deste CONTRATO terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações abaixo:

25.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

25.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

25.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

25.1.4 O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, por mais de **60 (sessenta) dias consecutivos**;

25.1.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

25.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;

25.1.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

25.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do **CONTRATO**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

25.2 A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CIGÁS de:

25.2.1 Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;

25.2.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

25.3 A aplicação das medidas acima fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade à prestação do serviço por execução direta ou indireta.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Carvalho

26.2 Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3 Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.4 As **PROponentes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5 As **PROponentes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

26.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

26.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

26.9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Decreto nº 10.024/2019** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

26.10 Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

26.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, ou, interpretações do presente **EDITAL** e seus Anexos deverão ser encaminhados, ao Pregoeiro, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, conforme **item 13.1.2** deste Edital.

26.12 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

26.13 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cigas-am.com.br ou na Sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**. Em caso de fornecimento de **cópia da íntegra deste Edital** e de

Amplado

26



seus anexos, a cobrança do valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

26.14 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

27 DOS ANEXOS DO EDITAL:

27.1 São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

- 27.1.1** Anexo I – Minuta do Contrato;
- 27.1.2** Anexo II – Termo de Referência;
- 27.1.3** Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.1.4** Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;
- 27.1.5** Anexo V – Modelo de Declaração ME/EPP.

Manaus, 14 de fevereiro de 2020.



MÁRCIA CAMPELO DA SILVA

Analista de Processos Organizacionais - CPL/CIGÁS.

Edital aprovado na forma do Art.38,
Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Manaus, 14 de fevereiro de 2020.



Ana Carolina Loureiro de Assis
Advogada
Gerência Jurídica/CIGÁS.



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____ / _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS E A EMPRESA _____
PARA CONTRATAÇÃO DE _____

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE CONTRATO.

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, sociedade de economia mista, constituída pela Lei nº 2.325, de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, bairro Flores, CEP 69058-830, inscrita no CNPJ sob o nº 00.624.964/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por sua Diretoria Executiva, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS**, e a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO**) com sede na....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representada por, com base no Processo Administrativo CIGÁS nº 0XX/20XX, e no despacho de adjudicação e homologação referente ao certame nº 00X/20XX – CPL/CIGÁS, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia ___ de _____ de 20___, caderno de publicações diversas, página ___, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE XX** de acordo com o que se rege pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente **CONTRATO** tem por objeto o contratação de **XX**, conforme especificações constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer **XX** à CIGÁS, cumprindo o teor da proposta constante do **Processo Administrativo 0XX/20XX** e de acordo com as disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO: À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério exclusivo, e mediante comunicação à **CONTRATADA**, alterar os quantitativos estabelecidos na Proposta de Preços, caso haja demanda inferior ou superior à prevista originalmente, quando da assinatura do contrato, para execução, pela **CONTRATADA**, do objeto deste **CONTRATO**, dentro do limite de alteração de 25% (vinte e cinco por cento), respeitando-se o valor global do **CONTRATO**, para fins de composição do seu valor total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços individuais dos itens da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contato para disponibilização do objeto se dará necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Gerência de XXXXXXXXXXXXXXX da CIGÁS, área de supervisão da **CONTRATANTE**, situado Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, bairro Flores, CEP 69058-830, caso esta última assim determine, nestes mesmos horários, devendo o objeto ser recebido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo de disponibilização do objeto contratado será de **xx** **dias úteis**, após assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A(s) nota(s) fiscal(is), emitidas pela **CONTRATADA**, deverão referenciar o número deste **CONTRATO**, emitido pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento e aceitação do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte técnico necessário a dirimir qualquer questionamento feito pela **CONTRATANTE**, relacionado ao objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão prepostos com poderes para tomar as providências que couberem a cada uma das partes no âmbito do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO OITAVO - As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes contratantes far-se-ão sempre por intermédio de correspondências ou mensagens eletrônicas (*e-mails*) entre os seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do presente **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

Praxedis

gr

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste **CONTRATO** além daquelas constantes do Termo de Referência, conforme itens abaixo:

1. Obedecer rigorosamente às condições deste Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, Edital e seus Anexos, contidas no **Processo Administrativo 0xx/20xx**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS;
2. Fornecer o objeto do presente **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE**.
3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;
4. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
5. Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto a fornecimento do objeto deste contrato;
6. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;
7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).
8. Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do presente **CONTRATO**.
9. Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO** e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
10. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.
11. Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em

Proposta

30

decorrência do presente **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

14. Cumprir as determinações contidas no presente **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

15. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**, quanto ao objeto fornecido.

16. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no **artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

17. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

18. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

19. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

20. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste **CONTRATO** além daquelas constantes do Termo de Referência:

1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no presente **CONTRATO** e em seus anexos;

2. Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

Assinado

3. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste **CONTRATO**.
4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim e
7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO - São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente e indiretamente à CIGÁS ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo **em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato**, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CIGÁS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CIGÁS a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo do Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, lotado na Gerência de **XXXXXXXXXX**, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela **CONTRATADA**, relacionada com o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o **CONTRATADO** deve manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.

Assinado

PARAGRAFO SEGUNDO - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo início contado da data da sua assinatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

1. O **CONTRATADO** não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
2. A Administração ainda tenha interesse no fornecimento;
3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
4. O **CONTRATADO** concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR DO CONTRATO - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado, o valor total de R\$ **XX.XXX,XX** (_____), conforme Proposta de Preços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Na elaboração da proposta foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre o objeto contratado, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR - Os preços contratados serão irremediáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**, podendo haver variação conforme a quantidade de colaboradores e dias úteis a serem pagos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais reajustes a serem aplicados no presente instrumento deverão observar as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à **CONTRATADA** será realizado conforme previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à CIGÁS, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

Assinado

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal será emitida pelo **CONTRATADO**, sem rasuras, legível e em nome da CIGÁS contendo no campo de descrição a relação do fornecimento/serviço realizados no período, bem como a referência ao número do contrato firmado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O intervalo entre cada Nota Fiscal será, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO OITAVO - Os créditos financeiros da **CONTRATADA**, decorrentes do fornecimento do objeto contratado, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

PARAGRAFO NONO - O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com base no que dispõe o Art. 70, da Lei nº 13.303/2016, garantia esta que poderá ser acionada, a critério da **CIGÁS**, no todo ou em parte, no correspondente ao não cumprimento das obrigações do Contrato, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de hipótese de prorrogação de prazo, formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia, de forma a abranger o período de prorrogação, passível de retenção pela **CIGÁS** de créditos que couberem à **CONTRATADA**, enquanto não for efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

Carvalho

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução de objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no **Art. 82 da Lei nº 13.303/2016** e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no **Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016**:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) **MULTA**, na forma persista neste instrumento contratual; e
- c) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do **PARÁGRAFO SEGUNDO** poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no **§2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** poderá apresentar **DEFESA PRÉVIA** para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva **DEFESA PRÉVIA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - DAS MULTAS – Serão aplicadas as seguintes multas:

- 0,05% do valor global do contrato por dia de atraso, com percentual máximo de 10%, por ocorrência;
- 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, inclusive solução de continuidade;
- 10% sobre o valor global da avença, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

Carvalho

PARÁGRAFO OITAVO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO NONO - As justificativas referentes a atrasos, na execução do objeto, deverão ser apresentadas, por escrito, pela **CONTRATADA** à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO - A rescisão deste **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações previstas nos incisos abaixo:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento, dos objetos licitados, por mais de **60 (sessenta) dias corridos**;
5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;
7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do **CONTRATO**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS - A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da CIGÁS de:

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério da CIGÁS.

Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na Administração direta ou indireta do estado e nas Fundações instituídas pelo poder público estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no a Art.83 da Lei nº 13.303/2016, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar poderá ser até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no **Diário Oficial do Estado**, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir **administrativamente** o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

Carvalho

- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

PARÁGRAFO SEXTO - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

PARÁGRAFO OITAVO - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

PARÁGRAFO NONO - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS - O presente contrato rege-se por toda a legislação à espécie e ainda pelas disposições que o completarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já se entendem como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

Manuel



PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA declara conhecer todas as normas e disposições legais aplicáveis e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras constantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO - O foro do presente contrato é o da cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XX de XXXXXXXXXXXX de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**COMPANHIA DE GÁS DO
AMAZONAS – CIGÁS**
Diretoria Executiva

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Manaus

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-061/2019	
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - CICOM		FOLHA:	18
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)			

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos** por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações constantes neste termo.

1.2. Os serviços de confecção de materiais gráficos compreendem material e mão de obra necessários a produção de: livros, livretos, cartões, cartilhas, cartazes, folders, flyers, catálogos, envelopes, pastas, adesivos, banners, faixas, e outros produtos constantes no item 3 deste documento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para uso em atividades diversas que envolvem a divulgação de informações e marca da Cigás.

2.2. A contratação do serviço se justifica pelo atendimento ao Planejamento Estratégico e Orçamentário da CIGÁS para os anos de 2020 e 2021 no que diz respeito a “Disseminar propostas de valor a partes interessadas”, bem como outras ações componentes do processo de sensibilização para o sistema de gestão integrada, e ações voltadas a captação comercial da companhia.

2.3. Espera-se com isso que a Cigás possa divulgar melhor os conteúdos sobre seu negócio e os principais atributos do seu produto.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. O presente serviço compreende os itens listados na planilha abaixo, com especificações de cada material no anexo A:

Nº	TIPO DE PRODUTO	QUANTIDADE	TÍTULO/ CONTEÚDO
1	FOLDER	2000	SENSIBILIZAÇÃO I
2	FOLDER	2000	SENSIBILIZAÇÃO II
3	FOLDER	2000	INSTITUCIONAL
4	FOLDER	2000	COMERCIAL - NOVO
5	FOLDER	2000	SEGURANÇA
6	FOLDER	5000	PROMOCIONAL I
7	ADESIVO	2	PLACA SGI
8	ADESIVO	6	PLACA MISSÃO, VISÃO E VALORES
9	ADESIVO	2	PLACA COM MAPA ESTRATÉGICO
10	ADESIVO	8	DISPENSER CAMPANHA GNV
11	ADESIVO	500	LATERAL VEÍCULO
12	CALENDÁRIO	600	CALENDÁRIO ANUAL CIGÁS
13	ENVELOPE	2000	ENVELOPE INSTITUCIONAL PERSONALIZADO
14	PASTA	2000	PASTA INSTITUCIONAL PERSONALIZADA
15	LIVRO	20	RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE
16	LIVRETOS	1000	MANUAL DO CONSUMIDOR COMERCIAL
17	LIVRETOS	2000	MANUAL DO CONSUMIDOR RESIDENCIAL

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-061/2019
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - CICOM	FOLHA: 2 de 18
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)	

18	LIVRETOS	200	MANUAL DO SÍNDICO
19	LIVRETOS	200	CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA E REGULAMENTO DE PESSOAL
20	LIVRETOS	200	CARTILHA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO
21	LONA E APLICAÇÃO	1	FACHADA
22	BANNERS	20	SEMANA DA ESTRATÉGIA
23	BANNERS	2	SIPATMA
24	BANNERS	3	CAMPANHAS
25	BANNERS	3	ENCONTRO COM CLIENTES
26	BANNERS	2	OUTUBRO ROSA
27	BANNERS	2	NOVEMBRO AZUL
28	BANNERS	13	ENCONTRO DE SGI
29	JORNAL	400	INFORMATIVO PRIMEIRO TRIMESTRE
30	JORNAL	400	INFORMATIVO SEGUNDO TRIMESTRE
31	JORNAL	400	INFORMATIVO TERCEIRO TRIMESTRE
32	JORNAL	400	INFORMATIVO QUARTO TRIMESTRE
33	FAIXA	2	SIPATMA
34	FAIXA	7	CAMPANHA GNV
35	CATÁLOGO	15	GUIÃO COM UTILIDADES DO GN
36	CAPAS	500	CAPA PARA PROCESSOS INTERNOS
37	AVISO DE PORTAS	2000	AVISO DE PORTAS - VAREJO
38	IMÃ MAGNÉTICO	2000	IMÃ DUTINHO 117
39	ELÁSTICOS PROCESSOS	1000	ELÁSTICO PERSONALIZADO
40	CARTÕES DE VISITA	3000	CARTÃO DE VISITA
41	SACOLA GRANDE DE PAPEL KRAFT	1000	SACOLA PARA BRINDES
42	SACOLA MÉDIA DE PAPEL KRAFT	1000	SACOLA PARA BRINDES
43	CRACHÁ PERSONALIZADO	500	CRACHÁ PARA COLABORADORES
44	PLOTAGEM A0 ESTENDIDO	400	PLOTAGEM DE MAPAS
45	IMPRESSÃO COMUM A4	2000	IMPRESSÃO COMUM A4
46	PLACAS PVC	50	AVISO DE PORTA - EM REUNIÃO

3.2. As especificações detalhadas de cada material não apresentam o projeto gráfico/arte.

3.3. A arte/projeto gráfico somente será enviada para o fornecedor quando emitida a ordem de serviço.

3.4. Os serviços demandados serão encaminhados pela CIGÁS nos formatos InDesign, Corel Draw, Photoshop, Illustrator, Word, Power Point, e PDF.

3.5. Os serviços serão solicitados pela Assessoria de Comunicação da CIGÁS através da emissão de Ordens de Serviços, encaminhadas por e-mail, onde serão especificados todos os materiais a serem executados.

Manufels

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-061/2019			
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - CICOM		FOLHA:	3	de	18
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)					

3.6. As peças que necessitam do envio de prova da qualidade (boneca) antes da impressão total do material, estão sinalizadas no anexo A.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto da presente contratação de serviço pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como bem/serviço comum, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

4.2. A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do AM nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005 e legislações correlatas.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016**, considerando os preços unitários de referência, pois este formato será mais vantajoso para a Administração diante da gerada ampliação que a disputa proporciona.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do material licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Termo, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no **inciso II, do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

7. PRAZO:

7.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, nos termos da Lei 13.303/16.

7.2. Prazo de Execução do serviço: O serviço deverá ser executado durante os 12 (doze) meses do contrato, obedecendo o cronograma de entrega especificado no contrato.

7.3. Prazo de Entrega do material: O material deverá ser entregue de acordo com cronograma de entrega especificado no contrato, e conforme disposto no anexo A deste documento.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

8.1. O cronograma de entrega se dará conforme disposto no anexo A.

9. DA ENTREGA:

9.1. TODOS os materiais presentes no escopo desta contratação deverão ser entregues/executados em Manaus, em local a ser definido pela CIGÁS, de acordo com cronograma de entrega/execução especificado neste Termo, conforme a necessidade da Coordenação de Comunicação.

9.2. A arte final digital é a versão definitiva para impressão, com as características e formatos autorizados pelo CONTRATANTE, conforme solicitado para cada ordem de serviço especificada.

9.3. Antes da impressão final, uma versão de teste (boneca) dos materiais deverá ser apresentados a CIGÁS para verificação de possíveis falhas ou correções que estejam em desacordo com o especificado.

9.4. Ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com seguro, frete, liberação aduaneira, carga e descarga do objeto do Contrato, até o local e o momento de entrega.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-061/2019	
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - CICOM	FOLHA:	4	CIGÁS Companhia de Gás do Amazonas de 18 de março de 2019
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)			

9.5. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos itens da Ordem de Fornecimento junto ao setor de Suprimentos - CIGÁS através do telefone (92) 3303-3224/ (92) 3303-5584, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data a qual pretende efetivamente realizar a entrega. Uma vez agendado, quaisquer alterações no cronograma de entrega deverão ser comunicadas aos responsáveis pelo recebimento.

9.6. A prorrogação de prazo de entrega dos materiais somente será concedida mediante pedido formal, com justificativa plausível e aceita pela CIGÁS.

9.7. No ato da entrega dos materiais, a CIGÁS procederá à sua conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista.

9.8. O recebimento do material far-se-á mediante termo circunstanciado e ocorrerá:

9.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

9.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.9. Os materiais que não cumprirem e respeitarem as condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, no Contrato e no Edital, serão recusados pelo representante da CIGÁS responsável por essa tarefa e colocados à disposição da CONTRATADA, pelo período de 10 (dez) dias para retirada, para a pertinente reparação ou substituição no atendimento do edital e do Contrato.

9.10. Caso a CONTRATADA não providencie a retirada dos materiais no prazo estabelecido, a CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos relativos, principalmente, mas sem se limitar, à transferência e ao armazenamento, por conta da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Obedecer rigorosamente às condições contidas no **Processo Administrativo 061/2019**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

10.1.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

10.1.3. Iniciar a execução do serviço e/ou o fornecimento do material, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

10.1.4. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

10.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais, devendo os mesmos ser entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso.

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

10.1.7. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto com defeito ou vícios, dentro do prazo de 02 (dois) dias.

10.1.8. Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

Assinatura

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-061/2019		
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - CICOM		FOLHA:	5	de 18
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)				

10.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.10. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto aos produtos fornecidos.

10.1.11. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

10.1.12. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento do material e/ou execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.1.13. Apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias, na Assessoria de Comunicação da **CIGÁS**, e após a execução dos serviços entregar o fotolito.

10.1.14. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.15. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

10.1.16. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

10.1.17. Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

10.1.18. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais.

10.1.19. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas à atividade da empresa, bem como os Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso de inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.2.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

10.2.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais.

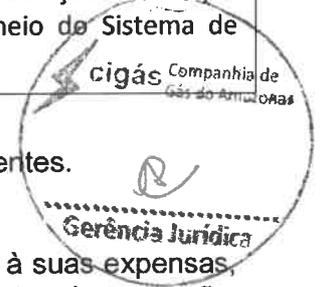
10.2.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

10.2.7. Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, estão dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

10.2.8. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais contratados.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:		TR-061/2019	
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - CICOM	FOLHA:		6	de 18
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)				



10.2.9. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviço correspondentes.

11. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

11.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, à suas expensas, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** poderá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 82 e 83 da Lei n. 13.303/2016.

12.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.5. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;

12.7. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

12.8. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

12.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

12.10. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

12.11. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.

12.12. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da **CONTRATANTE**.

12.13. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

12.14. Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

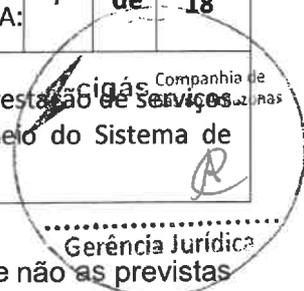
a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-061/2019		
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - CICOM	FOLHA: 7 de 18		
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)			



12.15. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

12.16. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 70 da Lei nº 13.303/16.

12.17. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

13.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, válidos.

13.3. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

13.4. As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do **CONTRATO**.

13.5. O faturamento do serviço deverá ser feito por ordem de serviço, conforme estabelecido na programação.

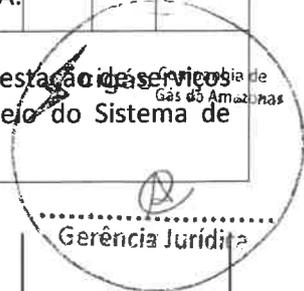
14. DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

Tipo de Risco	Motivo	Resp. do Contratado	Resp. do Contratante
Atraso na entrega dos equipamentos/materiais;	Falta de insumos; Greves aduaneiras; Greve dos empregados do FORNECEDOR; Atraso do transportador; Desembaraço fiscal das NF's emitidas.	X	
Atraso na entrega dos equipamentos/materiais;	Atraso pela CONTRATANTE na aprovação dos projetos, instruções, e outros documentos necessários para o início da fabricação.		X
Não atendimento as especificações do material	Não atentar para as exigências previstas na especificação. Problema da fabricação. Problema no controle de qualidade.	X	

Assinatura

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-061/2019	
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - CICOM	FOLHA:	8 de 18
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)		



Dano, extravio ou outro incidente durante o transporte do equipamento/material;	Acidentes durante o transporte; Não atendimento as normas vigentes; Não atendimento das normas, procedimentos e instruções de trabalho da CIGÁS.	X	
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários;	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais.	X	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.		X
Atraso no pagamento.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais;	X	

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador da Coordenação de Comunicação, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

15.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRICÇÕES:

16.1. Não utilizar para outros fins os documentos fornecidos, ou materiais impressos que são objeto deste contrato.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

17.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

Assinado

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:		TR-061/2019	
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - CICOM	FOLHA:	9	de	18
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)				



18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1. São Anexos deste Termo de Referência, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

18.2. Anexo A – Especificações Técnicas do Serviço;

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

19.1. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações.

Manaus, 13 de agosto de 2019.

IZABELLY CRUZ DA COSTA
Coordenadora de Comunicação – ASCOI

IZABELLY

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-061/2019
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - CICOM		FOLHA:
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)		

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA									
Nº	TIPO DE PRODUTO	QUANTIDADE	TÍTULO/ CONTEÚDO	ESPECIFICAÇÕES	PRAZO DE ENTREGA	NECESSÁRIO ENVIO DE PROVA (BONECA)	MODALIDADE DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA	NÚMERO DE PÁGINAS
Elaborado por: Adriane Pantoja Aprovado por: Izabelly Costa Data: 13/08/2019									
1	FOLDER	2000	SENSIBILIZAÇÃO I	Couchê Fosco 180g; -Tamanho: Largura 31cm x Altura 11cm; -Impressão: Frente e verso colorido (4x4); -Acabamento: uma dobra no meio	Em até 10 dias úteis	SIM	PARCELADA, SENDO LOTES DE 1000 (MIL) POR PEDIDO	CIGÁS - Av. Torquato Tapajós, 6100, Flores	-
2	FOLDER	2000	SENSIBILIZAÇÃO II	Couchê Fosco 180g; -Tamanho: Largura 31cm x Altura 11cm; -Impressão: Frente e verso colorido (4x4); -Acabamento: uma dobra no meio	Em até 10 dias úteis	SIM	PARCELADA, SENDO LOTES DE 1000 (MIL) POR PEDIDO	CIGÁS - Av. Torquato Tapajós, 6100, Flores	-
3	FOLDER	2000	INSTITUCIONAL	Couchê Fosco 180g; -Tamanho: Largura 15cm x Altura 27cm; -Impressão: Frente e verso colorido (4x4); -Acabamento: uma dobra no meio e grampo	Em até 10 dias úteis	SIM	PARCELADA, SENDO LOTES DE 1000 (MIL) POR PEDIDO	CIGÁS - Av. Torquato Tapajós, 6100, Flores	12
4	FOLDER	2000	COMERCIAL - NOVO	Couchê Fosco 180g; -Tamanho: A4; -Impressão: Frente e verso colorido (4x4); -Acabamento: uma dobra no meio	Em até 10 dias úteis	SIM	PARCELADA, SENDO LOTES DE 1000 (MIL) POR PEDIDO	CIGÁS - Av. Torquato Tapajós, 6100, Flores	-



 Companhia de Gás do Amazonas	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-061/2019
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - CICOM	FOLHA:	11 de 18
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)		

5 FOLDER	2000	SEGURANÇA	Couchê Fosco 130g; -Tamanho: 14x29,7cm; -Impressão: Frente e verso colorido (4x4); -Acabamento: uma dobra no meio	Em até 10 dias úteis	SIM	PARCELADA, SENDO LOTES DE 1000 (MIL) POR PEDIDO	CIGÁS - Av. Torquato Tapajós, 6100, Flores	-
6 FOLDER	5000	PROMOCIONAL I	Couchê Brilho 130g; -Tamanho: A3 dobrado; -Impressão: Frente e verso colorido (4x4); -Acabamento: uma dobra	Em até 10 dias úteis	SIM	ÚNICA	CIGÁS - Av. Torquato Tapajós, 6100, Flores	-
7 ADESIVO	2	PLACA SGI	tamanho: 88x76cm material: placa de vidro temperado	Em até 10 dias úteis	NÃO	PARCELADA, SENDO 01 (UMA) UNIDADE POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	-
8 ADESIVO	6	PLACA MISSÃO, VISÃO E VALORES	tamanho: 88x76cm material: placa de vidro temperado	Em até 10 dias úteis	NÃO	PARCELADA, SENDO 01 (UMA) UNIDADE POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	-
9 ADESIVO	2	PLACA COM MAPA ESTRATÉGICO	tamanho: 88x76cm material: placa de vidro temperado	Em até 10 dias úteis	NÃO	PARCELADA, SENDO 01 (UMA) UNIDADE POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	-
10 ADESIVO	8	DISPENSER CAMPANHA GNV	MATERIAL: PVC de 3mm ou 5mm, impressão em vinil adesivo aplicado nos dois lados (50cm x30cmx8cm)	Em até 5 dias úteis	NÃO	ÚNICA	Local em Manaus-AM, a definir conforme ação promocional da Companhia	-
11 ADESIVO	500	LATERAL VEÍCULO	Tamanho: 105mmX0,105mm Material: Adesivo branco leitoso + Recorte	Em até 5 dias úteis	NÃO	PARCELADA, SENDO 01 (UMA) UNIDADE POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	-



confirmar

FR.NORCIG.JUR.01.02

GERÊNCIA:

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - CICOM

FOLHA:

12

de

18

TÍTULO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)

12	CALENDÁRIO	600	CALENDÁRIO ANUAL CIGÁS	Calendário com 12 folhas impressas frente e verso colorido, em papel reciclado, base em papel triplex reciclado 300g/m ² e acabamento em Wire-o. Medida: 20cmx15,5cm (miolo) 20cmx40,54cm (base)	Em até 10 dias úteis	SIM	PARCELADA SENDO LOTES DE 300 (TREZENTOS) POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	24
13	ENVELOPE	2000	ENVELOPE INSTITUCIONAL PERSONALIZADO	Envelopes - 23X32cm (Faca da gráfica) 47,8x38cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Reciclado 120g. CTP. Prova Digital. Corte/Vinco.	Em até 10 dias úteis	SIM	PARCELADA, SENDO LOTES DE 1000 (MIL) POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	-
14	PASTA	2000	PASTA INSTITUCIONAL PERSONALIZADA	tamanho: 53,3x39,5cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Reciclado 240g. CTP. Prova Digital. Acabamento: Corte/Vinco, Laminado fosco=1 lado(s), Verniz UV Local=1 Lados. (MILO+CAPA LAMINADA)	Em até 10 dias úteis	SIM	PARCELADA, SENDO LOTES DE 1000 (MIL) POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	-
15	LIVRO	20	RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE	Tamanho fechado: Largura 28,5cm x Altura 25,5cm Tamanho aberto: Largura 57cm x Altura 25,5cm. Papel couchê 170g. Encadernação com espiral wire-o Impressão frente e verso colorido (4x4).	Em até 10 dias úteis	SIM	PARCELADA, SENDO 10 (DEZ) UNIDADES POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	116
16	LIVRETOS	1000	MANUAL DO CONSUMIDOR COMERCIAL	Impressão offset 4 cores Tamanho: 20x20cm (fechado) Papel: Couchê Capa: 230g Miolo: 150g Acabamento: vinco e grampo	Em até 10 dias úteis	SIM	ÚNICA	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	20
17	LIVRETOS	2000	MANUAL DO CONSUMIDOR RESIDENCIAL	Impressão offset 4 cores Tamanho: 20x20cm (fechado) Papel: Couchê Capa: 230g Miolo: 150g Acabamento: vinco e grampo	Em até 10 dias úteis	SIM	ÚNICA	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	20

Handwritten signature

 Companhia de Gás do Amazonas	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-061/2019
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - CICOM	FOLHA: 13 de 18
	TÍTULO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)		

18 LIVRETOS	200	MANUAL DO SÍNDICO	Impressão offset 4 cores Tamanho: 20x20cm (fechado) Papel: Couchê Capa: 230g Miolo: 150g Acabamento: vinco e grampo	Em até 10 dias úteis	SIM	ÚNICA	20	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores
19 LIVRETOS	200	CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA E REGULAMENTO DE PESSOAL	Tamanho: 18,5x13,5cm Impressão: frente e verso colorido (4x0) Papel: CAPA: 180G MIOLO: 120G Acabamento: vinco e grampo ao meio	Em até 10 dias úteis	SIM	ÚNICA	68	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores
20 LIVRETOS	200	CARTILHA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO	Tamanho: 18,5x13,5cm Impressão: frente e verso colorido (4x0) Papel: CAPA: 180G MIOLO: 120G Acabamento: vinco e grampo ao meio	Em até 10 dias úteis	SIM	ÚNICA	20	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores
21 LONA E APLICAÇÃO	1	FACHADA	Confecção e instalação de painel externo em lona, impresso eletronicamente, com metalon fixado na parede. Medida: 33,20x1,15m	Em até 10 dias úteis	NÃO	ÚNICA	-	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores
22 BANNERS	20	SEMANA DA ESTRATÉGIA	Tamanho: 120cm x 90cm, lona vinílica com acabamento madeira e corda	Em até 5 dias úteis	NÃO	PARCELADA, SENDO 01 (UMA) UNIDADE POR PEDIDO	-	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores
23 BANNERS	2	SIPATMA	Tamanho: 120cm x 90cm, lona vinílica com acabamento madeira e corda	Em até 5 dias úteis	NÃO	PARCELADA, SENDO 01 (UMA) UNIDADE POR PEDIDO	-	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores
24 BANNERS	3	CAMPANHAS	Tamanho: 120cm x 90cm, lona vinílica com acabamento madeira e corda	Em até 5 dias úteis	NÃO	PARCELADA, SENDO 01 (UMA) UNIDADE POR PEDIDO	-	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores



Resposta

FR.NORCIG JUR.01.02

 Companhia de Gás do Amazonas	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-061/2019
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - CICOM	FOLHA:	14 de 18
TÍTULO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)				

25	BANNERS	3	ENCONTRO COM CLIENTES	Tamanho: 120cm x 90cm, lona vinílica com acabamento madeira e corda	Em até 5 dias úteis	NÃO	ÚNICA	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	-
26	BANNERS	2	OUTUBRO ROSA	Tamanho: 120cm x 90cm, lona vinílica com acabamento madeira e corda	Em até 5 dias úteis	NÃO	PARCELADA, SENDO 01 (UMA) UNIDADE POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	-
27	BANNERS	2	NOVEMBRO AZUL	Tamanho: 120cm x 90cm, lona vinílica com acabamento madeira e corda	Em até 5 dias úteis	NÃO	PARCELADA, SENDO 01 (UMA) UNIDADE POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	-
28	BANNERS	13	ENCONTRO DE SGI	Tamanho: 120cm x 90cm, lona vinílica com acabamento madeira e corda	Em até 5 dias úteis	NÃO	ÚNICA	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	-
29	JORNAL	400	INFORMATIVO PRIMEIRO TRIMESTRE	Papel reciclado A3, frente e verso colorido (4x4), 170g Acabamento: uma dobra no meio e grampeado Páginas: 8 sendo duas lâminas frente e verso	Em até 7 dias úteis	SIM	PARCELADA, SENDO LOTES DE 200 (DUZENTOS) POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	8
30	JORNAL	400	INFORMATIVO SEGUNDO TRIMESTRE	Papel reciclado A3, frente e verso colorido (4x4), 170g Acabamento: uma dobra no meio e grampeado Páginas: 8 sendo duas lâminas frente e verso	Em até 7 dias úteis	SIM	PARCELADA SENDO LOTES DE 200 (DUZENTOS) POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	8



Handwritten signature

FR.NORCIG JUR.01.02

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Nº: TR-061/2019

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - CICOM

FOLHA: 15 de 18

TÍTULO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)

31	JORNAL	400	INFORMATIVO TERCEIRO TRIMESTRE	Papel reciclado A3, frente e verso colorido (4x4), 170g Acabamento: uma dobra no meio e grampeado Páginas: 8 sendo duas lâminas frente e verso	Em até 7 dias úteis	SIM	PARCELADA SENDO LOTES DE 200 (DUZENTOS) POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	8
32	JORNAL	400	INFORMATIVO QUARTO TRIMESTRE	Papel reciclado A3, frente e verso colorido (4x4), 170g Acabamento: uma dobra no meio e grampeado Páginas: 8 sendo duas lâminas frente e verso	Em até 7 dias úteis	SIM	PARCELADA, SENDO LOTES DE 200 (DUZENTOS) POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	8
33	FAIXA	2	SIPATMA	Tamanho: 300cm x 0,40cm, lona vinílica com acabamento madeira e corda	Em até 5 dias úteis	NÃO	PARCELADA, SENDO 01 (UMA) UNIDADE POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	-
34	FAIXA	7	CAMPANHA GNV	Tamanho: 300cm x 100cm e 500cmx100cm, lona vinílica com acabamento madeira e corda	Em até 5 dias úteis	NÃO	ÚNICA	Local em Manaus-AM, a definir conforme ação promocional da Companhia	-
35	CATÁLOGO	15	GUIÃO COM UTILIDADES DO GN	TAMANHO PÁGINAS: 380X245mm TAMANHO PÁGINAS COM SANGRIA: 411,3X276,2mm MIOLO: PAPEL COUCHÉ FOSCO 180g COR: 4x4 - sendo que a informação de uma lauda deve ser a mesma impressa no lado oposto PÁGINAS: 52 sendo 26 laminaas ACABAMENTO: BASE RÍGIDA	Em até 10 dias úteis	SIM	ÚNICA	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	26

54

Carvalho

cigás Companhia de Gás do Amazonas
Gerência Jurídica

FR.NORCIG.JUR.01.02

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-061/2019	
GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - CICOM	FOLHA:	16 de 18
TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)		

36	CAPAS	500	CAPA PARA PROCESSOS INTERNOS	(CARTONAGEM REVESTIDA COM ADESIVO BRANCO) + DUPLO ANEL - WIRE-O PRETO TAMANHO BASE: 38,5x67,5cm INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A base do guião deve ser no formato de um calendário de mesa, com vinco e dobras para facilitar o manuseio.	Em até 10 dias úteis	SIM	PARCELADA, SENDO LOTES DE 100 (CEM) POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	-
37	AVISO DE PORTAS	2000	AVISO DE PORTAS - VAREJO	Capa: 23x32cm, 4x0 cores, Tinta Sun Chemica Colorida em Off Set 240g. Saída Em CTP. Corte/Vinco(Capa) ContraCapa: 23x32cm, papel branco em Off Set 240g. Saída Em CTP. Corte/Vinco(ContraCapa).	Em até 10 dias úteis	SIM	PARCELADA, SENDO LOTES DE 1000 (MIL) POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	-
38	IMÃ MAGNÉTICO	2000	IMÃ DUTINHO 117	Papel: Couchê 230 gramas Magneto: Manta magnética gramatura 04 - TOTALMENTE IMANTADO - Impressão: Off Set (quadricromia) - impressão sem limite de cor. - Acabamento: Plastificação brilhante - oferece maior durabilidade ao material, tornando os ímãs de geladeira impermeáveis. - Corte: Faca especialmente desenvolvida para cada cliente para o corte dos ímãs de geladeira, sem custo adicional.	Em até 10 dias úteis	SIM	PARCELADA, SENDO LOTES DE 1000 (MIL) POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	-



Handwritten signature

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-061/2019	
GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - CICOM	FOLHA:	17 de 18
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)			
TÍTULO:			

39	ELÁSTICOS PROCESSOS	1000	ELÁSTICO PERSONALIZADO	Elástico em poliéster para cintar processo, cor azul marinho, 4 cm de largura x 53 cm aberto = 25 cm dobrado, com logotipo em branco dizeres "cigás" (conforme padrão da marca da empresa), costurado com traveti dupla e pontas sobrepostas (costura forte).	Em até 10 dias úteis	NÃO	PARCELADA, SENDO LOTES DE 500 (QUINHENTOS) POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	-
40	CARTÕES DE VISITA	3000	CARTÃO DE VISITA	Papel couchê fosco 250g Tamanho 90mm x 50mm Com verniz UV localizado Impressão: 4x4	Em até 2 dias úteis	SIM	PARCELADA, SENDO LOTES DE 100 (CEM) POR PEDIDO	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	-
41	SACOLA GRANDE DE PAPEL KRAFT	1000	SACOLA PARA BRINDES	Sacola grande de papel kraft natural com alças de papel torcido. Gramatura: 125g Cor: pardo natural (Marrom) - Impressão: serigrafia 1 cor (logo azul Cigás) - Dimensão: 24 cm de altura; 33 cm de largura e 13 cm de profundidade.	Em até 10 dias úteis	SIM	ÚNICA	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	-
42	SACOLA MÉDIA DE PAPEL KRAFT	1000	SACOLA PARA BRINDES	Sacola média de papel kraft natural com alças de papel torcido. Gramatura: 125g Cor: pardo natural (Marrom) - Impressão: serigrafia 1 cor (logo azul Cigás) - Dimensão: 25 cm de altura; 20 cm de largura e 12 cm de profundidade.	Em até 10 dias úteis	SIM	ÚNICA	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores	-

aprovado

Gerência Jurídica

FR.NORCIG.JUR.01.02

 Companhia de Gás do Amazonas	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-061/2019
	GERÊNCIA:	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - CICOM		FOLHA:
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)		

43	CRACHÁ PERSONALIZADO	500	CRACHÁ PARA COLABORADORES	CRACHÁ: - Impressão frente e verso - Material produzido em PVC - Com presilha removível CORDÃO: - Cordão sublimático na cor azul - Personalização no cordão na cor branca CAPA: Bolsa protetora (transparente) para crachá	Em até 03 dias úteis	SIM	PARCELADA, POR DEMANDA	-	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores
44	PLOTAGEM A0 ESTENDIDO	400	PLOTAGEM DE MAPAS	Papel Offset Gramatura: 75g Tamanho: A0 Impressão: 4x4	Em até 01 dia útil	NÃO	PARCELADA, POR DEMANDA	-	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores
45	IMPRESSÃO COMUM A4	2000	IMPRESSÃO COMUM A4	Papel Offset Gramatura: 75g Tamanho: A4 Impressão: 4x4	Em até 01 dia útil	NÃO	PARCELADA, POR DEMANDA	-	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores
46	PLACAS PVC	50	AVISO DE PORTA - EM REUNIÃO	TAMANHO: 8X22CM (LARGURA X ALTURA) MATERIAL: PVC ESPESSURA: 3MM IMPRESSÃO: 4X4 (COLORIDO) EM 02 FACES ACABAMENTO: ADESIVO	Em até 10 dias úteis	SIM	PARCELADA, POR DEMANDA	-	CIGÁS - Av. torquato tapajós, 6100, Flores



Handwritten signature

FR.NORCIGJUR.01.02

extrato no Diário Oficial do Estado.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no **Decreto Estadual nº 40.674 de 14 de maio de 2019** e alterações posteriores, no Edital de Pregão e seus anexos e em sua proposta comercial e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O fornecedor detentor do preço registrado poderá ser convidado a firmar contratações de prestação de serviços sendo necessária a assinatura de um Contrato com o titular do Órgão Participante ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Ordem de serviço.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato por parte do fornecedor registrado será de xx (xxxx) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Todo Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no **artigo 23 do Decreto Estadual nº 40.674 de 14 de maio de 2019** e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a CIGÁS, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3. Quando o valor registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7. Caso os fornecedores registrados não aceitem manter o preço originariamente fixado na Ata, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando

Assinado

as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CIGÁS ou pelos órgãos participantes;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

9.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

9.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a CIGÁS instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

9.4. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

9.4.1. Por decurso do prazo de vigência;

9.4.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

9.5. Em qualquer das hipóteses de cancelamento, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

10.2. É da competência da CIGÁS a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.2.2. Um extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado na imprensa oficial, por meio do SIASG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da validade

Amplado



do registro.

11.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO

12.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus/AM, de de 20XX.

Representante CIGÁS

Representante Empresa

**COMPANHIA DE GÁS DO
AMAZONAS – CIGÁS**
Diretoria Executiva

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Opufils

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				VALOR TOTAL	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa

MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXX DE 202X.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na lei nº 13.726/2018).



62

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Manuela

63